

## **Holambra**

O Plano Diretor de Holambra é a Lei Complementar nº 183, de 25 de abril de 2007. Existe Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 105, de 29 de dezembro de 2000. Existe um documento de 2017 com Projeto de Lei alterando o Plano Diretor e os mapas, porém não consta o número de aprovação.

### **Ordenamento Territorial**

O Plano Diretor, LC 183/2007, estabelece que o território municipal será ordenado por meio da divisão de Zona Urbana e Zona Rural. Não cita as zonas de expansão urbana.

Na política de meio ambiente, define a delimitação de áreas de preservação ambiental, de reflorestamento econômico e de recuperação da mata ciliar, através do Mapa de Meio Ambiente (Anexo VII)

A lei de uso e ocupação do solo, Lei nº 105/2000, apresenta diversas zonas na área urbana e aquelas de expansão urbana. Compreende-se como Área Urbana a área contígua e urbanizada e as Áreas de Expansão são as áreas isoladas, próximas àquelas já urbanizadas ou apropriadas à urbanização (Anexo III – “Perímetro Urbano Legal”). Excluindo-se as áreas já citadas, temos o território da Área Rural.

Foram criadas as seguintes zonas de uso para a área urbana: Zona Predominantemente Residencial (ZR1), Zona Estritamente Residencial Popular (ZR2), Zona Residencial Mista 1 (ZR3), Zona Residencial Mista 2 (ZR4), Zona Residencial Mista 3 (ZR5), Zona Estritamente Residencial (ZR6), Zona Mista (ZR7), Zona Central (ZR), Zona Corredor de Serviços 1 (ZS1), Zona Corredor de Serviços 2 (ZS2), Zona Corredor de Serviços 3 (ZS3), Zona Especial (ZE), Zona de Recreação (ZR), Zona Industrial 1 (ZI1), Zona Industrial 2 (ZI2) e Zona Rural (ZRU).

### **Mapeamento**

Foram mapeados o macrozoneamento e zoneamento dispostos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, através dos arquivos "Mapa macrozoneamento.dwg" e "Mapa Zoneamento.dwg", enviados pelo Município. Apesar de a Lei de Uso e Ocupação ser do ano de 2000, os mapas enviados são datados de 2008. O mapa de Meio Ambiente - Anexo VII também foi utilizado e as áreas foram classificadas como zonas especiais de interesse ambiental.

### **Compatibilização**

Para se chegar à leitura unificada do ordenamento territorial da região, foi necessária uma compatibilização entre as nomenclaturas e conceitos adotados pelo município, resultando em uma legenda única de macrozonas que representam as principais funções territoriais para a RMC (Conceitos e Tabela de Compatibilização em anexo).

### **Atualizações**

Em junho de 2018, representantes do município solicitaram alterações na compatibilização do zoneamento, e atualização do mapa, com a ampliação do perímetro urbano. Foi solicitada também a exclusão da área "Estância Jatobá". Todas as solicitações foram atendidas. Também foi elucidado que a Zona Estritamente Residencial Popular possui sigla ZR2 e não ZCS, e tal alteração foi atualizada.